



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
CNPJ: 29.114.139/0001-48

*GABINETE DO PREFEITO*

**Processo Administrativo: 001793/04/2016**

Trata-se do processo administrativo com base no Decreto de Intervenção 012/2016, pelos fatos e fundamentos ali apresentados, bem como pelas normas legais, em especial à Lei 8.987/95, observando, ainda, as obrigações contidas no contrato de concessão 010/2004.

Os autos vieram instruídos com os achados apresentados pelo Interventor, pelo Assessor Jurídico Superior, pela SAAE.

A Procuradoria opinou pela concessão de ampla defesa e do contraditório à Concessionária, inclusive quanto à dilação de prazo para resposta.

Às fls. 752/838 a Empresa majoritária CONASA – Companhia Nacional de Saneamento foi a única Empresa em apresentar defesa, apesar de todas as partes interessadas serem devidamente notificadas para apresentação de defesa, conforme fls. 712/723 e os ARs a elas fixados.

Há de se observar que até a presente data o devido processo legal fora respeitado, bem como a ampla defesa e o contraditório, conforme esculpido no art. 5º, inciso LV da CRFB/88.

*[Handwritten signature]*

2.541  
*[Handwritten initials]*

2592  
*[Handwritten signature]*

Pelos fatos e fundamentos apresentados pelo Interventor, pelo Presidente do SAAE e pela Procuradoria Geral do Município no sentido de não acolhimento da defesa apresentada pela única Empresa a se manifestar nos atos, torno como meus os argumentos apresentados pelos Órgãos acima mencionados.

Portanto, **DECLARO A CADUCIDADE** da Concessão 010/2004, com notificação da Empresa para que, caso queira, apresente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e contados da data da ciência da decisão nos autos do presente processo administrativo.

Sendo apresentado recurso, encaminham-se imediatamente os autos à Procuradoria do Município para parecer, retornando ao Gabinete para decisão final.

Dê ciência aos interessados.

Santo Antônio de Pádua, 13 de dezembro de 2016

*[Handwritten signature]*  
JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal